

Ofício nº82/2022

SÃO DOMINGOS-GO, 08 de abril de 2022.

Exmo. Sr.

Ver.

MD. Presidente da Câmara Municipal
SÃO DOMINGOS-GO-GO.

Senhor Presidente,

Venho através do presente, à digna presença de V. Exa., para encaminhar o Projeto de Lei, que **"Concede revisão dos vencimentos dos servidores do magistério do Município de São Domingos-GO e dá outras providências."** que segue acostado ao presente expediente, para que na forma regimental seja convocado os nobre Edis, para apreciado pelos membros desta Augusta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores vereadores,

A par de nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando este projeto de Lei que concede revisão dos vencimentos dos servidores do magistério do Município de São Domingos-GO e dá outras providências para apreciação e votação por vossas excelências.

Assim sendo, Nobres Vereadores, pelas molduras e razões apresentadas linhas atrás, protestamos para que o Projeto de Lei, ora encaminhado, requerendo desde já, que seja apreciado em **caráter de urgência** pela importância que a matéria, lembrado que a cada 90(noventa) dias haverá uma revisão dos recursos recebidos pelo FUNDEB, para um possível reajuste caso haja recursos suficientes para esta finalidade.

No aguardo de contar com o atendimento e apoio dos Nobres Edis, espero a aprovação do Projeto Lei como proposto.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06
RECEBI EM: 11/04/2022

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

São Domingos-GO, 11 de março de 2022.

“Concede revisão dos vencimentos dos servidores do magistério do Município de São Domingos-GO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO. Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Com a alteração do piso nacional para o professor, fica concedido aumento salarial de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de janeiro de 2022, estará anexado a este projeto no Anexo I a planilha e quadro permanente dos vencimentos já com o reajuste atualizado. dos servidores do magistério municipal efetivos, do Município de SÃO DOMINGOS-GO, definidos no plano de carreira, dos servidores públicos do magistério do município de SÃO DOMINGOS-GO.

§ 1º. Fica concedido a revisão de 20% (vinte por cento), nos vencimentos dos servidores do magistério, a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 2º - A diferença retroativa referente aos vencimentos dos meses de janeiro à março de 2022 será paga no mês de abril de 2022.

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SÃO DOMINGOS-GO, 11 de março de 2022.



CLEITON GONÇALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA

DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS - QUADRO PERMANENTE

2022

20%

REFERÊNCIAS

Níveis	Carga Hs.	A 1/2/3	B 4/5/6	C 7/8/9	D 10/11/12	E 13/14/15	F 16/17/18	G 19/20/21	H 22/23/24	I 25/26/27	J 28/29/30	K 31/32/33	L 34/35/36
I	20	1.731,67	1.783,62	1.837,13	1.892,24	1.949,01	2.007,48	2.067,70	2.129,74	2.193,63	2.259,44	2.327,22	2.397,04
	30	2.597,51	2.675,43	2.755,69	2.838,36	2.923,51	3.011,22	3.101,56	3.194,60	3.290,44	3.389,15	3.490,83	3.595,55
	40	3.463,36	3.567,26	3.674,28	3.784,51	3.898,04	4.014,98	4.135,43	4.259,50	4.387,28	4.518,90	4.654,47	4.794,10
II	20	1.904,83	1.961,97	2.020,83	2.081,46	2.143,90	2.208,22	2.274,47	2.342,70	2.412,98	2.485,37	2.559,93	2.636,73
	30	2.857,24	2.942,96	3.031,25	3.122,18	3.215,85	3.312,32	3.411,69	3.514,04	3.619,47	3.728,05	3.839,89	3.955,09
	40	3.809,68	3.923,97	4.041,69	4.162,94	4.287,83	4.416,46	4.548,96	4.685,43	4.825,99	4.970,77	5.119,89	5.273,49
III	20	1.991,41	2.051,15	2.112,69	2.176,07	2.241,35	2.308,59	2.377,85	2.449,18	2.522,66	2.598,34	2.676,29	2.756,58
	30	2.987,12	3.076,73	3.169,04	3.264,11	3.362,03	3.462,89	3.566,78	3.673,78	3.783,99	3.897,51	4.014,44	4.134,87
	40	3.982,84	4.102,33	4.225,39	4.352,16	4.482,72	4.617,20	4.755,72	4.898,39	5.045,34	5.196,70	5.352,60	5.513,18
IV	20	2.164,58	2.229,52	2.296,40	2.365,30	2.436,25	2.509,34	2.584,62	2.662,16	2.742,03	2.824,29	2.909,01	2.996,28
	30	3.246,88	3.344,29	3.444,61	3.547,95	3.654,39	3.764,02	3.876,94	3.993,25	4.113,05	4.236,44	4.363,54	4.494,44
	40	4.329,19	4.459,07	4.592,84	4.730,62	4.872,54	5.018,72	5.169,28	5.324,36	5.484,09	5.648,61	5.818,07	5.992,61
V	20	2.337,74	2.407,87	2.480,11	2.554,51	2.631,15	2.710,08	2.791,38	2.875,13	2.961,38	3.050,22	3.141,73	3.235,98
	30	3.506,64	3.611,84	3.720,19	3.831,80	3.946,75	4.065,16	4.187,11	4.312,72	4.442,11	4.575,37	4.712,63	4.854,01
	40	4.675,50	4.815,77	4.960,24	5.109,05	5.262,32	5.420,19	5.582,79	5.750,28	5.922,78	6.100,47	6.283,48	6.471,99

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%); Nível III (15%); Nível IV (25%)

e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.